

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.549

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 6º do Decreto Administrativo nº 88/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** São dispensados da assinatura na FIF o Diretor Geral, os Diretores de Área, Chefe de Gabinete da Presidência e os servidores exclusivamente comissionados vinculados aos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores efetivos, aos requisitados e aos comissionados previstos no Anexo I, da resolução nº 286, de 17/2/2011.”

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

Deputado **MAURO CARLESSE**
Presidente